MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto de Pesquisa Waitá, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8.

Aos 09 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISA WAITÁ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.197/0001-91, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Waldomiro Lobo, nº 86, Bairro Guarani, CEP 31.814-620, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu DiretorPresidente Wander Ulisses de Mesquita, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO*, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o* ***Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8*** *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "****Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos****", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "****Termo de Compromisso****";*

Considerando *que o projeto* ***"CETRAS - PARACATU"****, submetido pela Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente - AMDA, foi selecionado pelo Ministério Público para contemplação via plataforma Semente mediante celebração de Termo de Compromisso em 16 de dezembro de 2020;*

Considerando *que o projeto supracitado conta com saldo remanescente de, aproximadamente, R$ 1.676.806,62 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos);*

Considerando *que conforme previsto nos Termos de Compromisso do projeto, os promotores de justiça responsáveis foram cientificados acerca da existência dos valores remanescentes, oportunidade em que manifestaram pela destinação de parte do saldo remanescente para o projeto "****Reestruturação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) Paracatu – Detalhamento técnico";***

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela* ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente****, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Reestruturação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) Paracatu – Detalhamento técnico",** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "(...) definir as especificações técnicas e realizar os projetos necessários para a realização de reforma da estrutura já existente na zona rural de Paracatu, de forma a garantir o funcionamento de um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS.". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula do **Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S/A nos autos dos Inquéritos Civis nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público

atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade

exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais), quantia que será proveniente da transferência de parte do saldo remanescente do ***Projeto CETRAS - PARACATU.***

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Paracatu.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Paracatu, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais

Pedro Andrade Perillo
Promotor de Justiça
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Tais Rachel Alves Trindade

Promotora de Justiça
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu/MG

COMPROMISSÁRIO:

Wander Ulisses de Mesquita
Instituto de Pesquisa Waita

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA**, **COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 12/06/2026, às 12:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS RACHEL ALVES TRINDADE**, **SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANDRADE PERILLO**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 15/06/2026, às 09:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 17/06/2026, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **10055647** e o código CRC **88BAECD3**.

ht Clicksign cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea umento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10984272&infra_...

1. Nome

Reestruturação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) Paracatu – Detalhamento técnico

2. Ementa

Este projeto visa realizar o levantamento técnico necessário para as obras de adequações da estrutura já existente na zona rural de Paracatu para garantir o funcionamento de um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestre, CETRAS. O CETRAS terá como objetivo principal receber, tratar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes das ações de fiscalização do estado, de entrega voluntária de particulares e do recolhimento no ambiente rural e urbano quando em situação de vulnerabilidade ou feridos, principalmente da região Noroeste de Minas Gerais. Além disso, irá desenvolver pesquisas e atividades de Educação Ambiental.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Paracatu

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O CETRAS Paracatu terá um impacto direto e significativo no bem-estar de aproximadamente dois mil animais silvestres, provenientes de ações de fiscalização de combate ao tráfico de fauna no estado, entregas voluntárias de particulares e recolhimentos realizados em ambientes rurais e urbanos, principalmente da região Noroeste de Minas Gerais. Esses animais serão devidamente triados, identificados,

marcados, avaliados e tratados, quando necessário, passando por processos de reabilitação, para posteriormente serem devolvidos ao seu habitat natural de forma segura ou destinados para outras instituições. O projeto também beneficiará diretamente a população local, proporcionando a instalação de um centro especializado para o recebimento de animais silvestres, que contará com infraestrutura adequada para atendimento veterinário e a destinação correta dos mesmos. Além disso, beneficiará diretamente órgãos ambientais como o IBAMA e o IEF, que frequentemente enfrentam desafios logísticos e operacionais para o manejo de animais silvestres recebidos, oferecendo um local apropriado para o encaminhamento desses espécimes. As instituições envolvidas nas ações de fiscalização, como o IBAMA, o IEF, as Polícias Militares de Meio Ambiente, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Civil, e ainda o Corpo de Bombeiros e as Guardas Civis, também serão diretamente beneficiadas, uma vez que terão um destino adequado para os animais apreendidos e recolhidos, garantindo um processo de manejo mais eficiente. Adicionalmente, o projeto contribuirá de maneira indireta para toda a sociedade, por meio de ações de educação ambiental que promoverão a conscientização sobre a importância do convívio harmonioso entre a fauna silvestre e os seres humanos. Com isso, o projeto não apenas assegura a proteção e reabilitação da biodiversidade, mas também fomenta a conservação ecológica, permitindo que a fauna silvestre retorne à natureza em condições adequadas e com benefícios duradouros para o equilíbrio ambiental.

8. Justificativa

Há alguns anos, iniciou-se a estruturação de um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, CETRAS, no município de Paracatu, localizado na região noroeste de Minas Gerais. Desde então, o empreendimento vem passando por adequações, porém, ainda não se encontra finalizado, tampouco em funcionamento. Tendo em vista o potencial das instalações, o Waita propõe a adequação de um CETRAS para o recebimento, triagem, tratamento, reabilitação e destinação de animais silvestres. Visto que, atualmente, existem cinco CETRAS no estado, se faz necessário novas unidades, visando otimizar as atividades de recebimento e manejo dos animais provindos das ações de fiscalização e entrega de particulares, sendo essa estrutura fundamental para o fortalecimento das estratégias de combate ao tráfico de animais silvestres e à conservação da fauna. Desde sua fundação, em 2010, o Waita atua no manejo, reabilitação e monitoramento de animais silvestres. Desde então, trabalha em parceria com o Centro de Triagem de Animais Silvestres de Belo Horizonte, oferecendo suporte técnico aos órgãos ambientais IBAMA e IEF em todas as etapas relacionadas aos animais recebidos. Em 2025, a instituição firmou dois termos de parceria com o IEF para apoiar a gestão dos CETRAS de Divinópolis e Patos de Minas, atividade desempenhada desde julho daquele ano. Essas experiências conferem ao Waita a expertise necessária para a proposição do projeto em questão.

9. Objetivo

Este projeto tem como objetivo definir as especificações técnicas e realizar os projetos necessários para a realização de reforma da estrutura já existente na zona rural de Paracatu, de forma a garantir o funcionamento de um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Contratação e Diagnóstico Inicial	Contratação de empresa especializada	01 empreiteira contratada no primeiro mês do projeto	Cópia do contrato assinado

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Reuniões de alinhamento inicial	Ao menos uma reunião online no primeiro mês do projeto, realizada com empreiteira contratada	Ata de reunião e lista de presença assinadas
	Visita diagnóstica ao local	01 visita de até 04 dias ao CETRAS Paracatu junto a empresa contratada no primeiro mês do projeto	Relatório técnico fotográfico
	Visita a um CETAS/CETRAS de referência	01 visita de 01 dia ao CETRAS Patos de Minas junto a empresa contratada no primeiro mês do projeto	Relatório técnico fotográfico
Elaboração de projetos executivos	Elaborar projeto elétrico executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto elétrico executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto executivo para reforma de caixa d'água e memorial descritivo do projeto.	Projeto executivo de reforma de caixa d'água e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto executivo de acesso aos viveiros e memorial descritivo do projeto.	Projeto executivo de acesso aos viveiros e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto executivo de esgoto sanitário e memorial descritivo do projeto.	Projeto executivo de esgoto sanitário e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaborar projetos para construção de guarita e memorial descritivo do projeto.	Projetos necessários para construção de guarita e memorial descritivo elaborados.	Projetos elaborados, memoriais descritivos dos projetos e emissão de ARTs/RRTs.
	Elaborar projeto executivo para adequações estruturais e sanitárias dos viveiros e memorial descritivo do projeto	Projeto executivo para adequações estruturais e sanitárias dos viveiros e memorial descritivo do projeto elaborados	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elabor projetos executivos de adequações físicas e de segurança e memorial descritivo dos projetos	Projetos executivos de adequações físicas e de segurança e memorial descritivo elaborados.	Projetos elaborados, memoriais descritivos dos projetos e emissão de ARTs/RRTs.
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar planilha orçamentária para execução de obras.	Planilha orçamentária elaborada	Planilha orçamentária e emissão de ART/RRT.
	Conferência e validação interna	01 conjunto de projetos aprovado pelo Waita.	Email aprovação dos projetos pelo Waita
Validação e aprovação dos projetos	Aprovação dos projetos pelo IEF	Projetos elaborados submetidos para aprovação pelos órgãos responsáveis.	Protocolo de envio dos projetos para aprovação e documento de aprovação dos projetos pelos órgãos responsáveis.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Revisar meio de verificação para: Projeto executivo elaborado, emissão de ART/RRT. (OK)		-
Revisar meio de verificação para: Aprovação dos projetos elaborados pelos órgãos competentes. (OK)		-
Incluir uma atividade de elaboração de planilha de executiva de obra de acordo com os projetos técnicos elaborados. (OK)		-
Revisar meio de verificação para: Ata de reunião e lista de presença assinadas.		-
Revisar o meio de verificação para: relatório técnico fotográfico. (OK)		-
Revisar atividade para: aprovação dos projetos pelos órgãos competentes responsáveis. (OK)		-

11. Metodologia

Para atingir o objetivo principal, dividiu-se o projeto em três fases, a saber: FASE 1. CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO INICIAL Atividade 1.1. Contratação de empresa especializada Será contratada empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e levantamento de quantitativos necessários às adequações estruturais do CETRAS Paracatu, incluindo definição de materiais, insumos, soluções construtivas e estimativas de custos para futura execução das obras. O serviço demandará conhecimento técnico multidisciplinar, envolvendo áreas de engenharia e arquitetura, dada a complexidade das intervenções previstas. Em razão da baixa disponibilidade de empresas locais com capacidade técnica compatível, foram obtidas duas propostas comerciais, que compõem este projeto. A contratação ocorrerá no primeiro mês de vigência. Atividade 1.2. Reuniões de alinhamento inicial Será realizada ao menos uma reunião online, no primeiro mês de vigência do projeto, com a empresa contratada, com o objetivo de alinhar o escopo dos serviços, esclarecer dúvidas e definir o planejamento para o levantamento técnico

das adequações do CETRAS Paracatu. Atividade 1.3. Visita diagnóstica ao local e à um CETRAS de referência Será realizada visita técnica ao CETRAS Paracatu, com duração estimada de até quatro dias, envolvendo equipe técnica do Waita e empresa contratada, para levantamento detalhado das condições estruturais, operacionais e de infraestrutura existente. A atividade incluirá registro técnico, diagnóstico de não conformidades e identificação de demandas de adequação. Também será realizada visita ao CETRAS de referência em Patos de Minas, com o objetivo de observar soluções construtivas e operacionais aplicáveis ao contexto do projeto. Visitas complementares poderão ocorrer para validação de informações técnicas. FASE 2 — EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PELA EMPRESA CONTRATADA Atividade 2.1. Elaborar projeto elétrico executivo e memorial descritivo do projeto. Será elaborado projeto elétrico executivo contemplando avaliação da capacidade instalada dos quadros de energia, compatibilização com novos equipamentos da clínica veterinária e implantação de 20 postes de iluminação externa. O projeto incluirá estudos de demanda elétrica, dimensionamento de circuitos, especificação de condutores, dispositivos de proteção e pontos de consumo, além de eventuais adequações da infraestrutura existente. As soluções atenderão às normas técnicas vigentes. Atividade 2.2. Elaborar projeto executivo para reforma de caixa d'água e memorial descritivo do projeto Será elaborado projeto executivo para reforma da caixa d'água existente, contemplando diagnóstico estrutural, especificação de intervenções de recuperação, impermeabilização, pintura, adequações elétricas e eventuais substituições de componentes. Atividade 2.3. Elaborar projeto executivo de acesso aos viveiros e memorial descritivo do projeto. Será elaborado projeto executivo para implantação de caminhos pavimentados e cobertos, interligando áreas operacionais, clínicas e recintos. O projeto incluirá definição de traçado, dimensionamento de cobertura, especificação de materiais e soluções que reduzam o impacto climático e melhorem a logística. Atividade 2.4. Elaborar projeto executivo de esgoto sanitário e memorial descritivo do projeto. Será elaborado projeto executivo de esgotamento sanitário, incluindo diagnóstico do sistema existente, avaliação de capacidade da fossa séptica, definição de intervenções de manutenção e redimensionamento, quando necessário, além da implantação de nova estrutura para tratamento de efluentes provenientes dos viveiros, em conformidade com normas vigentes. Atividade 2.5 Elaborar projetos para construção de guarita e memorial descritivo do projeto. Será elaborado projeto executivo completo da guarita, contemplando soluções arquitetônicas, estruturais e de infraestrutura predial, incluindo banheiro, portão, cancela e área de apoio operacional. O projeto integrará elétrica, hidrossanitária, SPDA e segurança contra incêndio. Atividade 2.6. Elaborar projeto executivo para adequações estruturais e sanitárias dos viveiros e memorial descritivo do projeto Será elaborado projeto executivo de readequação estrutural e sanitária dos viveiros, incluindo ampliação de áreas cobertas, elevação de estruturas para melhoria de manejo, sistemas de drenagem superficial e profunda, abastecimento hidráulico para

cochos e melhorias de circulação interna de água e resíduos. Também serão previstas intervenções de manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas, telhados, telas de contenção e dispositivos de segurança. Atividade 2.7. Elaboração de projetos executivos de adequações físicas e de segurança Será elaborado projeto executivo contemplando alternativas de cercamento, visando segurança da área e controle de acesso, além de adequações como abertura de vãos em áreas específicas (raio-X e quarentena) e melhorias de acessibilidade em rampas dos viveiros. As intervenções buscarão otimizar o fluxo operacional, segurança dos animais e conformidade com requisitos normativos. Atividade 2.8. Projetos de SPDA Será elaborado projeto executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em cinco edificações, incluindo análise de risco, dimensionamento do sistema, definição de captores, descidas, aterramento e equalização de potencial, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo proteção das estruturas e segurança operacional. Atividade 2.9 Elaborar planilha orçamentária para execução de obras Será elaborada planilha orçamentária detalhada para a execução das obras e intervenções previstas no CETRAS, contemplando o levantamento, especificação técnica e quantificação de serviços, materiais e insumos necessários. Os itens contemplados não demandam projetos executivos específicos, em função de sua baixa complexidade técnica ou caráter de manutenção e adequação pontual, sendo necessária apenas a definição de especificações técnicas mínimas para viabilização e correta composição de custos. O orçamento contemplará, entre outros itens: instalação de toldo e janela de atendimento no prédio da administração; aceiros no perímetro da propriedade; adequação da proteção das descidas de aterramento do SPDA; pintura geral de edificações, recintos e viveiros; substituição de componentes hidráulicos; instalação de revestimentos cerâmicos; realocação de interruptores; instalação de molas hidráulicas em portas; substituição e instalação de telas e portas duplas em quarentena e clínica; e limpeza geral da área, incluindo capina entre recintos e viveiros. A planilha sirá garantir estimativa precisa de custos, servindo de base para contratação e execução das intervenções. FASE 3 — ENTREGA E VALIDAÇÃO Atividade 3.1 Conferência e validação interna Análise técnica dos produtos pela equipe do Waita, incluindo verificação de consistência entre projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, identificação de incompatibilidades e solicitação de ajustes à empresa executora, garantindo conformidade antes do envio aos órgãos externos. Atividade 3.2. Aprovação dos projetos pelo IEF Submissão dos projetos ao IEF para análise de conformidade ambiental e institucional.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
Contratação e Diagnóstico Inicial	Contratação de empresa especializada	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Reuniões de alinhamento inicial	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Visita diagnóstica ao local	■	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Visita a um CETAS/CETRAS de referência	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Elaboração de projetos executivos	Elaborar projeto elétrico executivo e memorial descritivo do projeto.	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto executivo para reforma de caixa d'água e memorial descritivo do projeto.	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto executivo de acesso aos viveiros e memorial descritivo do projeto.	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto executivo de esgoto sanitário e memorial descritivo do projeto.	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
	Elaborar projetos para construção de guarita e memorial descritivo do projeto.	■	■	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto executivo para adequações estruturais e sanitárias dos viveiros e memorial descritivo do projeto	☐	■	■	■	☐	☐	☐	☐
	Elabor projetos executivos de adequações físicas e de segurança e memorial descritivo dos projetos	☐	■	■	■	☐	☐	☐	☐
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo do projeto.	☐	■	■	■	☐	☐	☐	☐
	Elaborar planilha orçamentária para execução de obras.	☐	■	■	■	☐	☐	☐	☐
Validação e aprovação dos projetos	Conferência e validação interna	☐	☐	☐	☐	■	■	☐	☐
	Aprovação dos projetos pelo IEF	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	■

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gerente de projetos	Formação em biologia, com experiência em CETRAS	10	MEI
1	Consultor técnico	Formação em biologia, medicina veterinária ou áreas afins, com experiência em CETAS/ CETRAS	40	PJ/MEI

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Projeto aprovado - Reunião 01/2026 do Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM)		-

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Consultor técnico
Descrição	Serviço técnico especializado por pessoa jurídica com experiência em CETAS/CETRAS para realização de visita in loco nos CETRAS Paracatu e Patos de Minas, durante os dois primeiros meses de projeto. Serão realizadas duas campanhas, com duração de cinco dias cada. Será emitida nota fiscal do serviço.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.320,00
Mês 1	R$ 3.320,00
Mês 2	R$ 3.320,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 6.640,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Gerente de projetos
Descrição	Considerou-se contração por MEI de um gestor de projeto sênior para prestação de serviço durante a execução do projeto. Foi considerado a contratação de 10h semanais do gestor de projetos do Waita para acompanharmento das demandas, reuniões, esclarecimentos, etc. O valor foi baseado em três orçamentos, apresentados em anexo, considerando sempre a média apresentada em cada um deles (R$18.700; R$12.000; R$15.953,90). Os valores foram então somados e divididos por três. Ainda, foi realizado cálculo de proporcionalidade, considerando que os valores são para jornadas de 40h/semanais, para encontrar o valor referente às 10h aqui propostas.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.887,50
Mês 1	R$ 3.887,50
Mês 2	R$ 3.887,50
Mês 3	R$ 3.887,50
Mês 4	R$ 3.887,50
Mês 5	R$ 3.887,50
Mês 6	R$ 3.887,50
Mês 7	R$ 3.887,50
Mês 8	R$ 3.887,50
Total	R$ 31.100,00

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 7.207,50**
Mês 1	**R$ 7.207,50**
Mês 2	**R$ 7.207,50**
Mês 3	**R$ 3.887,50**
Mês 4	**R$ 3.887,50**
Mês 5	**R$ 3.887,50**
Mês 6	**R$ 3.887,50**
Mês 7	**R$ 3.887,50**
Mês 8	**R$ 3.887,50**
Total	**R$ 37.740,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Locação de veículo
Descrição	Valor da diária de locação de veículo para o deslocamento da equipe durante atividade de visita ao CETRAS Paracatu. Consideradas 6 diáras de R$362,98.
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.177,88
Mês 1	R$ 2.177,88
Mês 2	R$ 2.177,88
Mês 3	R$ 2.177,88
Mês 4	R$ 2.177,88
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 8.711,52
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Combustível
Descrição	Combustível para deslocamento durante visita ao CETRAS Paracatu - Cálculo: (Distancia da cidade "1000 ida e volta BH x Paracatu"+ "410 ida e volta Paracatu x Patos de Minas) + km para deslocamento local 200km)/ km/l "10" X R$5,98 (valor do combustivel) X 1 (número de viagem no mês)
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R$ 962,78
Mês 1	R$ 962,78
Mês 2	R$ 962,78
Mês 3	R$ 962,78
Mês 4	R$ 962,78
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 3.851,12
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Diárias
Descrição	Diárias para alimentação e hospedagem da equipe durante visita ao CETRAS Paracatu - Foi considerado 5 diárias completas de R$330,00 para duas pessoas. O valor está de acordo com o Regulamento de Diárias do Instituto de Pesquisa Waita.
Anexo	Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.300,00
Mês 1	R$ 3.300,00
Mês 2	R$ 3.300,00
Mês 3	R$ 1.650,00
Mês 4	R$ 1.650,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 9.900,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Detalhamento técnico
Descrição	Empresa contratada para realização de projetos e detalhamento técnico das adequação necessárias ao CETRAS Paracatu. Por se tratar de um serviço pouco usual, houve resistência das empresas locais, que já são escassas, em apresentar propostas. Assim, foram levantados orçamentos de duas empresas. Foi considerada a média do valor dos dois orçamentos, a fim de assegurar que o valor será exequível no momento da execução do projeto, conforme orientações dos analistas do Semente.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 60.542,16
Mês 1	R$ 60.542,16
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 60.542,16
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 121.084,32

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 66.982,82**
Mês 1	**R$ 66.982,82**
Mês 2	**R$ 6.440,66**
Mês 3	**R$ 4.790,66**
Mês 4	**R$ 65.332,82**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Total	**R$ 143.546,96**
Contrapartida	**R$ 0,00**

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas bancárias
Descrição	Cesta de Serviços Pessoa Jurídica/DOC/TED do Banco do Brasil, instituição bancária com a qual o Instituto de Pesquisa Waita já possui relacionamento institucional ativo, assegurando maior controle, transparência, rastreabilidade das transações e aderência às exigências dos instrumentos de fomento.
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R$ 124,90
Mês 1	R$ 124,90
Mês 2	R$ 124,90
Mês 3	R$ 124,90
Mês 4	R$ 124,90
Mês 5	R$ 124,90
Mês 6	R$ 124,90
Mês 7	R$ 124,90
Mês 8	R$ 138,74
Total	R$ 1.013,04
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 124,90**
Mês 1	**R$ 124,90**
Mês 2	**R$ 124,90**
Mês 3	**R$ 124,90**
Mês 4	**R$ 124,90**
Mês 5	**R$ 124,90**
Mês 6	**R$ 124,90**
Mês 7	**R$ 124,90**
Mês 8	**R$ 138,74**
Total	**R$ 1.013,04**
Contrapartida	**R$ 0,00**

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R$ 74.315,22	R$ 13.773,06	R$ 8.803,06	R$ 69.345,22	R$ 4.012,40	R$ 4.012,40	R$ 4.

1. Despesas indiretas	R$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R$ 37.740,00	20.70%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 143.546,96	78.74%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R$ 1.013,04	0.56%
8. Materiais e equipamentos	R$ 0,00	0.00%
9. PDO	R$ 0,00	0.00%
Total	**R$ 182.300,00**	100%

Gasto total por área



semente

ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.378/2010, o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da Lei nº 12.378/2010, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;

b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;

c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

Clicksign cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.

3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.

4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Wander Ulisses de Mesquita
Instituto de Pesquisa Waita

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea

semente

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.194/1966 o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/1966, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

d. fiscalização de obras e serviços técnicos;

e. direção de obras e serviços técnicos;

f. execução de obras e serviços técnicos;

g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;

h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;

3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.

4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.

Clicksign cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea

5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Wander Ulisses de Mesquita

Instituto de Pesquisa Waita

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea

tc - reestruturacao do centro de triagem e reabilitacao de animais silvestres (cetras) paracatu – detalhamento tecnico.pdf

Documento número #cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea

Hash do documento original (SHA256): fceb6f5d7e5056132704ac320716cadb24156e5b93bd8dfe9e32431ea372a6b0

Assinaturas

Wander Ulisses de Mesquita

[redacted]

Assinou como parte em 18 jun 2026 às 14:53:27

Anna Beatriz Abreu Otoni

[redacted]

Assinou como testemunha em 18 jun 2026 às 17:41:36



Anna Beatriz Abreu Otoni

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 22 jun 2026 às 11:12:03



Aline Seoane Resende Paulino

Log

18 jun 2026, 09:06:55	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea. Data limite para assinatura do documento: 18 de julho de 2026 (09:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jun 2026, 09:10:03	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].
18 jun 2026, 09:10:03	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted]

18 jun 2026, 09:10:03	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: wandermesquita@waita.org para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wander Ulisses de Mesquita.
18 jun 2026, 14:53:27	Wander Ulisses de Mesquita assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail wandermesquita@waita.org. [redacted]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 8ec6ca(...), vide anexo selfie_18 jun 2026, 14-52-37.png. IP: 189.79.148.190. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2026, 17:41:36	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 187.20.28.63. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jun 2026, 11:12:03	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1465.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jun 2026, 11:12:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

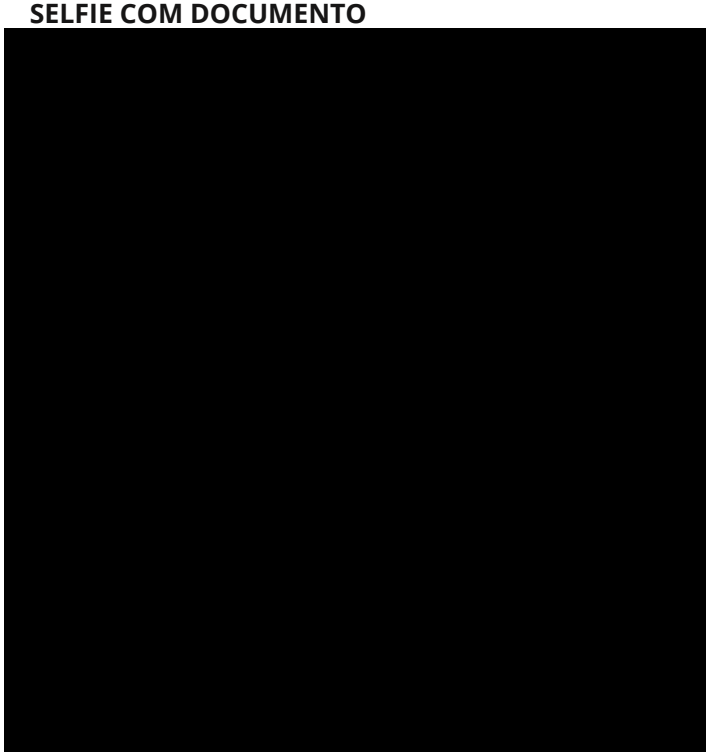
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb2a89db-a352-4b1d-bff2-5ffdcd17d1ea, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Wander Ulisses de Mesquita

Assinou o documento enquanto parte em 18 jun 2026 às 14:53:27

SELFIE COM DOCUMENTO



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 18 jun 2026 às 17:41:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 22 jun 2026 às 11:12:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob